DocuSign Envelope ID: 9675A639-488B-40A7-B31B-086FA3E30C86

PUBLICIDADE LEGAL

VITACON PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 11.144.772/0001-13 - NIRE 35.300.456.688

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2022

Data, Horário e Local: Ao 7º dia do mês de junho de 2022, às 14h, na sede social da **VITACON PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 347 - 2º andar, Jardins, CEP 01414-001. **Presença e Convocação:** Dispensada a publicação tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa**: Presidente: Sr. Alexandre Lafer Frankel. Secretário: Sr. André Frankel. **Ordem do Dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias no âmbito da realização da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para colocação privada, da Companhia, no valor total de R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão", "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Vitacon Participações S.A.*", a ser firmado, *inter alia,* entre a Companhia e a Virgo Companhia de Securitização ("Securitizadora") ("Escritura de Emissão de Debêntures"), observado que as Debêntures servirão de lastro para a emissão de determinados Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 23ª Emissão da Securitizadora ("CRI"), sendo certo que os CRI serão distribuídos publicamente com esforços restritos de colocação junto a investidores no mercado de capitais ("Oferta"), nos termos da Medida Provisória Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, e da Instrução CVM n° 476, de 16 de janeiro de 2009, bem como de acordo com o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 23ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização*"; **(a)** aprovar a realização da Emissão de Debêntures, bem celebrar a Escritura de Emissão de Debêntures; **(b)** aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo); **(c)** aprovar a outorga, pela Companhia, em favor da Securitizadora, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, da Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definida abaixo), e a consequente celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido abaixo); **(d)** aprovar a renúncia, em caso de excussão da garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, aos direito de preferência detidos pela Companhia na qualidade de acionistas das SPEs (conforme definido abaixo), conforme aplicável; **(e)** aprovar a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), por prazo de validade equivalente à vigência dos Contratos de Garantia; **(f)** autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, para celebrar quaisquer outros documentos relacionados aos Contratos de Garantia; **(g)** autorizar a contratação, pela Companhia, dos Prestadores de Serviços (conforme abaixo definido); **(h)** autorizar a Diretoria da Companhia a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações aprovadas acima, bem como a praticar todos os atos e assinar todos os documentos e aditamentos necessários à realização e correta formalização da Emissão das Debêntures, Oferta, outorga das garantias, inclusive como interveniente anuente, conforme aplicável, celebração de possíveis aditamentos, retificações ou ratificações aos documentos da Oferta, bem como assinar os documentos acessórios que se façam necessários, contratação da Securitizadora e dos demais prestadores de serviço; e **(i)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Assembleia. **Deliberações**: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(a)** aprovar a Emissão e a Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão de Debêntures: **(i) Data de Emissão**: Para todos os fins e efeitos legais, a Data da Emissão das Debêntures será a data disposta na Escritura de Emissão de Debêntures ("Data de Emissão"). **(ii) Forma e Conversibilidade**: As Debêntures serão nominativas e registradas no Livro de Registros de Debêntures Nominativas da Companhia. Não haverá a emissão de certificados de debêntures. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. **(iii) Número da Emissão**: A Emissão constitui a 8ª (oitava) emissão de Debêntures da Companhia. **(iv) Espécie**: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. **(v) Número de Séries**: a Emissão será realizada em duas séries. **(vi) Prazo e Data de Vencimento**: as Debêntures Sênior (conforme abaixo definido) terão vencimento em 21 de maio de 2026 ("Data de Vencimento Série Sênior"), ou seja, 1.425 (mil quatrocentos e vinte e cinco) dias entre Data de Emissão e Data de Vencimento Série Sênior; e (ii) as Debêntures Subordinadas terão vencimento em 21 de maio de 2027 ("Data de Vencimento Série Subordinada" e, quando em conjunto com a Data de Vencimento Série Sênior, as "Datas de Vencimento"), ou seja, 1.785 (mil setecentos e oitenta e cinco) dias entre Data de Emissão e Data de Vencimento Série Subordinada. **(vii) Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(viii) Quantidade de Debêntures Emitidas e Valor Total da Emissão**: Serão emitidas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) debêntures, em duas séries, sendo (i) 100.000 (cem mil) debêntures da primeira série ("Série Sênior" ou "Debêntures Sênior"), e (ii) 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures da segunda série ("Série Subordinada" ou "Debêntures Subordinadas" e, quando referidas em conjunto com as Debêntures Subordinadas, as "Debêntures". As Debêntures da mesma série terão igual valor nominal e conferirão a seus titulares os mesmos direitos. **(ix) Procedimento de Colocação**: As Debêntures serão objeto de colocação privada e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e ao registro perante a ANBIMA. **(x) Amortização Programada das Debêntures Sênior**: Ressalvados os pagamentos eventualmente efetuados em razão de Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória, Amortização Extraordinária Obrigatória, Habite-se, Resgate Antecipado Facultativo e Resgate Antecipado Obrigatório, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Sênior ("Amortização das Debêntures Sênior") será realizado na Data de Vencimento das Debêntures Sênior. **(xi) Remuneração das Debêntures da Série Sênior**: As Debêntures Sênior não serão atualizadas monetariamente. A remuneração das Debêntures Sênior, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, será composta pela variação acumulada equivalente a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias da Taxa DI, acrescida de *spread* ou sobretaxa de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ("Sobretaxa Série Sênior" e, em conjunto com a Taxa, a "Remuneração Série Sênior"), desde a Data da Primeira Integralização dos CRI da Série Sênior (inclusive) ou última Data de Pagamento Série Sênior (inclusive), conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento Série Sênior (exclusive). A Remuneração Série Sênior será paga mensalmente conforme tabela a ser definida na Escritura de Emissão de Debêntures, ocorrendo o primeiro pagamento em 21 de julho de 2022 e o último na Data de Vencimento Série Sênior, calculado da forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures ("Data de Pagamento Série Sênior"). **(xii) Remuneração das Debêntures da Série Subordinada**: As Debêntures Subordinadas não serão atualizadas monetariamente. A remuneração das Debêntures Subordinadas, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, será composta pela variação acumulada equivalente a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias da Taxa DI, acrescida do *spread* ou sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ("Remuneração Série Subordinada" e, quando referida em conjunto e indistintamente com a Remuneração Série Sênior, a "Remuneração"), desde a Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados (inclusive), ou a última Data de Pagamento ou Incorporação Série Subordinada (conforme definido na Escritura de Emissão) (inclusive), conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento ou Incorporação Série Subordinada (exclusive) ou Data de Vencimento Série Subordinada. **(xiii) Amortização Extraordinária Obrigatória**: A Companhia deverá, tempestivamente, aplicar todos e quaisquer Recursos Cedidos Mensais (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), incluindo, sem limitação, os recursos objeto da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), na amortização extraordinária obrigatória das Debêntures ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), observada a Cascata de Pagamentos (conforme definido abaixo), e sendo certo que os Recursos Cedidos Mensais não poderão ser utilizados para o pagamento da Remuneração Série Sênior, exceto em caso de declaração de vencimento antecipado. **(xiv) Amortização Extraordinária Facultativa**: A Companhia poderá, ainda, após a obtenção do "Habite-se" ou documento equivalente à conclusão das obras dos Imóveis Alienados Fiduciariamente (conforme definido abaixo), realizar uma amortização extraordinária facultativa das Debêntures, desde que com recursos que não sejam oriundos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente ("Amortização Extraordinária Facultativa") das Debêntures. A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser realizada nas Datas de Pagamento estabelecidas na Escritura de Emissão de Debêntures, desde que observadas a Cascata de Pagamentos, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. **(xv) Resgate Antecipado Obrigatório**: Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, ocorra o recebimento de quaisquer Recursos Cedidos Mensais e seja necessário realizar uma Amortização Extraordinária Obrigatória, de modo que o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão de Debêntures faça com que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de qualquer das Séries fique abaixo de 2% (dois por cento) do Valor Nominal Unitário de tal série na Data de Emissão, a Companhia ficará obrigada a realizar o resgate antecipado total das Debêntures daquela determinada série, caso os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado sejam suficientes para tanto. Caso não haja disponíveis recursos na Conta do Patrimônio Separado suficientes, a Companhia não poderá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório, sendo certo que o resgate antecipado total das Debêntures só poderá ser realizado uma vez que a Conta do Patrimônio Separado esteja composta com os respectivos recursos suficientes para o resgate total das debêntures em questão ("Resgate Antecipado Obrigatório"), sendo certo que não haverá necessidade de realizar nenhuma Amortização Extraordinária Obrigatória nesse caso, de modo que os recursos fiquem disponíveis na Conta do Patrimônio Separado até que sejam suficientes para realização do Resgate Antecipado Obrigatório. O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento, na Conta do Patrimônio Separado dos valores mencionados acima, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. **(xvi) Resgate Antecipado Facultativo**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. **(xvii) Encargos Moratórios**: O atraso no pagamento de qualquer importância devida pela Companhia, inclusive na hipótese de declaração de Vencimento Antecipado, seja referente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, seja referente aos encargos previstos, sem prejuízo da Remuneração, implicará na obrigação da Companhia de pagar à Debenturista ("Encargos Moratórios"): juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculado *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; multa não compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante do débito apurado, incluídos os encargos acima; e na hipótese de a Debenturista vir a ser compelida a recorrer a meios administrativos e/ou judiciais para receber o seu crédito, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor do saldo devedor das Debêntures, e despesas de cobrança, inclusive custas, e as demais despesas, taxas, encargos e tributos decorrentes dos procedimentos para recebimento do crédito cumprimento e execução das obrigações oriundas das Debêntures. **(xviii) Garantias**: As Debêntures contarão com a constituição das seguintes garantias reais (em conjunto, denominadas como "Garantias"): (1) alienação fiduciária (i.a) de certos imóveis listados no respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo), de propriedade da Tanzanita Desenvolvimento Imobiliário Ltda. ("SPE Maracatins") ("Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Maracatins"), e (i.b) de certos imóveis listados no respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, de propriedade da Pedra Negra Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. ("SPE Vila Olimpia") ("Alienação Fiduciária de Imóveis Vila Olímpia" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis Maracatins, as "Alienações Fiduciárias de Imóveis" e os imóveis objeto da Alienação Fiduciária dos Imóveis, os "Imóveis Alienados Fiduciariamente"), ambos nos termos do respectivo "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças*" (cada respectivo contrato, um "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"); (2) cessão fiduciária (ii.a) dos recebíveis decorrentes das vendas, passadas ou futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Maracatins ("Cessão Fiduciária de Recebíveis SPE Maracatins"); e (ii.b) dos recebíveis decorrentes das vendas, passadas ou futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Vila Olímpia ("Cessão Fiduciária de Recebíveis SPE Vila Olímpia" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Recebíveis SPE Maracatins, as "Cessões Fiduciárias de Recebíveis"), (ii.c) sobejo da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo) ("Recebíveis Sobejo"); e (ii.d) dos recebíveis decorrentes de eventuais indenizações que venham a ser pagas no âmbito de apólices de seguro contratadas pelas SPEs durante a fase de construção dos Empreendimentos Imobiliários ou após a conclusão das obras, conforme aplicável ("Recebíveis Indenizações" e, em conjunto com as Cessões Fiduciárias de Recebíveis, os Recebíveis Sobejo e os Recebíveis Indenização, a "Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos Imobiliários em Garantia*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (3) alienação fiduciária de (iii.a) 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SPE Maracatins, presentes ou futuras, de titularidade da Companhia, representativas da totalidade do capital social da SPE Maracatins ("Alienação Fiduciária de Quotas Maracatins"); e (iii.b) 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SPE Vila Olímpia, presentes ou futuras, de titularidade da Companhia, representativas da totalidade do capital social da SPE Vila Olímpia ("Alienação Fiduciária de Quotas Olímpia" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Quotas Maracatins, as "Alienações Fiduciárias de Quotas"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças"* ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas" e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia"). (xiv) **Repactuação Programada**: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (xv) **Vencimento Antecipado**: As obrigações decorrentes das Debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas, devendo o Debenturista declarar, para fins formais, e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos na Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão de Debêntures; As obrigações decorrentes das Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos na Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão de Debêntures. (xvi) **Destinação dos Recursos**: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão destinados por ela ou por suas controladas, sociedades sob controle comum, ou veículos do mesmo grupo econômico para a expansão, o desenvolvimento e a construção dos empreendimentos imobiliários listados no Anexo I à Escritura de Emissão de Debêntures (os "Empreendimentos Imobiliários"), na seguinte proporção: (i) 57% (cinquenta e sete por cento) dos recursos serão utilizados para o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário da SPE Maracatins e (ii) 43% (quarenta e três por cento) dos recursos serão utilizados para o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário da SPE Vila Olímpia, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures. (xvii) **Local de Pagamento**: Todos os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados diretamente pela Companhia na conta do patrimônio separado de titularidade da Securitizadora, como condição para a realização da operação de securitização ("Conta do Patrimônio Separado"). (xviii) **Preço e Condições de Subscrição e Integralização**: As Debêntures Sênior e as Debêntures Subordinadas serão subscritas e integralizadas pela Debenturista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo), na mesma data em que ocorrer a integralização dos CRI, em ambos os casos na primeira data da efetiva subscrição e integralização ("Primeira Data de Integralização"). Caso a totalidade das Debêntures não seja integralizada na Primeira Data de Integralização, as Debêntures remanescentes serão integralizadas, pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração Série Sênior ou Remuneração Série Subordinada, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"). Os recursos recebidos em qualquer Data de Integralização serão mantidos na Conta do Patrimônio Separado até que seja verificado, de forma satisfatória à Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI, o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.17.4.1 da Escritura de Emissão de Debêntures. Uma vez cumprida a obrigação prevista na Cláusula 3.17.4.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, os recursos recebidos em cada Data de Integralização e disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, acrescidos de quaisquer rendimentos acumulados entre a respectiva Data de Integralização e a data do cumprimento de tal obrigação serão transferidos à Companhia por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a conta n° 08967-4, agência n° 3242, de titularidade da Companhia, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Conta de Livre Movimentação"), observada as retenções necessárias para os Fundos de Obras quando do cumprimento da obrigação prevista na Clausula 3.17.4.1 conforme previsto da Escritura de Emissão de Debêntures. (xix) **Comprovação de Titularidade**: Para todos os fins e efeito legais, as Debêntures serão adquiridas mediante a assinatura de boletim de subscrição e a titularidade das Debêntures será comprovada pelo seu registro, em nome da Debenturista, no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, e a sua transferência operar-se-á por termo lavrado no Livro de Transferência de Debêntures Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. (xx) **Demais Características**: As demais características da Emissão e das Debêntures constarão na Escritura de Emissão de Debêntures. **(b)** aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, (1) do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio do qual, entre outras matérias, será outorgada a cessão fiduciária de determinados direitos creditórios, em favor da Securitizadora, e (2) dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel, ambos em garantia das obrigações garantidas decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures; **(c)** aprovar a outorga pela Companhia, em favor da Securitizadora, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, da Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Maracatins e da Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Vila Olimpia, e a consequente celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; **(d)** aprovar a renúncia, em caso de excussão da garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, aos direitos de preferência dos quais a Companhia seja titular em razão da titularidade das quotas de emissão das SPEs, conforme aplicável; **(e)** autorizar a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito dos Contratos de Garantia, por prazo de validade equivalente à vigência dos Contratos de Garantia; **(f)** autorizar a celebração, pela diretoria da Companhia, ou seus procuradores, de quaisquer outros documentos relacionados aos Contratos de Garantia; **(g)** autorizar a contratação, pela Companhia, (i) da Securitizadora, para realizar a emissão dos CRI e a Operação de Securitização; (ii) de instituição financeira para realizar a estruturação da Operação de Securitização e a respectiva distribuição pública dos CRI, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"); (iii) do agente fiduciário responsável que atuará como representante dos titulares dos CRI ("Agente Fiduciário dos CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente), para atuar como instituição custodiante e agente fiduciário no âmbito da Operação de Securitização; (iv) de instituição financeira para atuar como banco depositário e liquidante da Operação de Securitização; e (v) dos assessores legais e de quaisquer outros prestadores de serviços necessários à estruturação, implementação, manutenção e término da Operação de Securitização ("Prestadores de Serviços"); **(h)** autorizar a Diretoria da Companhia à negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações aprovadas acima, bem como praticar todos os atos, adotar todas as medidas e assinar todos os instrumentos, contratos, escrituras, declarações, formulários, aditamentos e demais documentos necessários para a correta formalização das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão das Debêntures e dos Contratos de Garantia, bem como providenciar todos os registros nos Cartórios de Imóveis, Cartórios de Títulos e Documentos, e Juntas Comerciais competentes que se façam necessários; e **(i)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Assembleia. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, nos termos do Artigo 130 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Lafer Frankel; Secretário: Sr. André Frankel; por todas as acionistas: Vitacon Investimentos Ltda. e Vitapar Empreendimentos Ltda.; e pelo diretor presidente: Alexandre Lafer Frankel. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 07 de junho de 2022. Mesa: **Alexandre Lafer Frankel** - Presidente, **André Frankel -** Secretário. Acionistas: **Vitacon Investimentos Ltda. -** Nome: Alexandre Lafer Frankel - CPF: 269.120.538-07 - Cargo: Administrador. **Vitapar Empreendimentos Ltda. -** Nome: Alexandre Lafer Frankel - CPF: 269.120.538-07 - Cargo: Administrador. Diretor Presidente: **Alexandre Lafer Frankel**.

Central Eólica Boqueirão I S.A.

CNPJ 31.252.889/0001-28

AVISO - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RESUMIDAS EM ATENDIMENTO AO PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021:

As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão.
O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável.
As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:
a) https://www.diariodenoticias.com.br

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em atendimento às obrigações legais e estatutárias, submetemos à apresentação de Vossas Senhorias as Demostrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, nos colocando à disposição para esclarecimentos adicionais. **A Administração**

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalente de caixa	7	506	259
Impostos a compensar	8	778	
Adiantamento a fornecedores	10	49	1
Outros créditos	11	227	227
		1.560	**487**
Não circulante			
Partes relacionadas	9	9	2
Imobilizado	12	116.433	16.383
		116.442	**16.385**
Total do ativo		**118.002**	**16.872**
	Nota	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Passivo e Patrimônio Líquido			
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	13	9.217	5.696
Impostos a pagar	8	82	1
		9.300	**5.697**
Não circulante			
Partes relacionadas	9	8.600	11.213
		8.600	**11.213**
Total do passivo		**17.899**	**16.910**
Patrimônio Líquido			
Capital social	14	100.214	1
Prejuízos acumulados	14	(111)	(38)
Total do patrimônio líquido		**100.103**	**(38)**
Total do passivo e patrimônio líquido		**118.002**	**16.872**

Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2021 e 2020 *(Em milhares de Reais)*

	Nota	2021	2020
Receita operacional líquida		-	-
Custo do serviço de energia elétrica	15		
Custo com energia elétrica			
Custo de operação			
Depreciações e amortizações		-	-
Materiais e serviços de terceiros		(27)	(10)
Outros custos de operação		(28)	(12)
		(55)	**(22)**
Lucro bruto		**(55)**	**(22)**
Despesas e Receitas	15		
Despesas gerais e administrativas		(18)	(16)
Outras despesas e receitas operacionais		-	-
		(18)	**(16)**
Resultado antes do resultado financeiro, participações societárias e tributos		**(73)**	**(38)**
Resultado financeiro			
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		**(73)**	**(38)**
Tributos sobre o lucro			
Resultado líquido do exercício		**(73)**	**(38)**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
(Em milhares de Reais)

	Capital social	Prejuízo acumulado	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2020	**1**	-	**1**
Aumento de capital social	-	-	-
Resultado do exercício	-	(38)	(38)
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**1**	**(38)**	**(37)**
Aumento de capital social	100.213	-	100.213
Resultado do exercício	-	(73)	(73)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**100.214**	**(111)**	**100.103**

Demonstrações dos resultados abrangentes
(Em milhares de Reais)

	2021	2020
Resultado líquido do exercício	(73)	(38)
Resultado abrangente do exercício	**(73)**	**(38)**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa *(Em milhares de Reais)*

	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo antes do IR e da CS	(73)	(38)
Depreciações e amortizações		
Ajuste a valor presente de arendamentos		
Encargos de dívidas e variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos	(73)	(38)
Variações em:		
Impostos a compensar	(778)	-
Outros créditos	(55)	(1)
Fornecedores	3.521	5.696
Impostos a pagar	81	-
Caixa proveniente das atividades operacionais	2.697	5.429
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	2.697	5.429
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Adições ao imobilizado e intangível	(100.50)	(16.383)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(100.50)	(16.383)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de capital	100.213	-
Captação de empréstimos e financiamentos		
Adiantamento para futuro aumento de capital	(2.614)	11.213
Cauções e depósitos vinculados		
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	97.600	11.213
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	247	259
Caixa e equivalentes de caixa final do exercício	506	259
Caixa e equivalentes de caixa início do exercício	259	-
	247	259

Diretoria

Luis Fernando Mendonça de Barros Filho
Diretor Presidente

Alfredo Antônio Tessari Neto
Contador CRC: 1SP176534/O-5

Central Eólica Boqueirão II S.A.

CNPJ 31.232.196/0001-73

AVISO - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RESUMIDAS EM ATENDIMENTO AO PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021:

As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão.
O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável.
As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:
a) https://www.diariodenoticias.com.br

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em atendimento às obrigações legais e estatutárias, submetemos à apresentação de Vossas Senhorias as Demostrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, nos colocando à disposição para esclarecimentos adicionais. **A Administração**

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO			
Circulante			
Caixa e equivalente de caixa	7	294	274
Outros créditos	10	205	205
		498	**479**
Não circulante			
Partes relacionadas	9		1
Imobilizado	11	84.374	14.858
		84.374	**14.859**
Total do ativo		**84.873**	**15.338**
	Nota	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Passivo e Patrimônio Líquido			
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	12	8.849	5.624
Impostos a pagar	8	59	1
		8.908	**5.624**
Não circulante			
Partes relacionadas	9	5.800	9.740
		5.800	**9.740**
Total do passivo		**14.707**	**15.364**
Patrimônio Líquido			
Capital social	13	70.246	-
Prejuízos acumulados	13	(80)	(27)
Total do patrimônio líquido		**70.166**	**(26)**
Total do passivo e patrimônio líquido		**84.873**	**15.338**

Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2021 e 2020 *(Em milhares de Reais)*

	Nota	2021	2020
Receita operacional líquida		-	-
Custo do serviço de energia elétrica	14		
Custo com energia elétrica			
Custo de operação			
Depreciações e amortizações		-	-
Materiais e serviços de terceiros		(27)	(10)
Outros custos de operação		(9)	(1)
		(35)	**(11)**
Lucro bruto		**(35)**	**(11)**
Despesas e Receitas	14		
Despesas gerais e administrativas		(18)	(16)
Outras despesas e receitas operacionais		-	-
		(18)	**(16)**
Resultado antes do resultado financeiro, participaçõessocietárias e tributos		**(53)**	**(27)**
Resultado financeiro		-	-
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		**(53)**	**(27)**
Tributos sobre o lucro			
Resultado líquido do exercício		**(53)**	**(27)**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
(Em milhares de Reais)

	Capital social	Prejuízo acumulado	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2020	**1**		**1**
Aumento de capital social	-	-	-
Resultado do exercício	-	(27)	(27)
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**1**	**(27)**	**(37**
Aumento de capital social	70.245	-	70.245
Resultado do exercício	-	(53)	(53)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**70.246**	**(80)**	**70.166**

Demonstrações dos resultados abrangentes
(Em milhares de Reais)

| | 2021 |